

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO****PROJETO DE LEI**

“Autoriza a Guarda Civil Metropolitana Ambiental do município de São Paulo a autuar e determinar a imediata suspensão ou paralisação de ações voltadas à degradação ambiental em Áreas de Proteção Ambiental (APA), Áreas de Preservação Permanente (APP) e demais áreas de vegetação nativa, pelo prazo de 60 dias ou até a apresentação da liberação das autoridades competentes, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Guarda Civil Metropolitana Ambiental do município de São Paulo a autuar e determinar a imediata suspensão ou paralisação de quaisquer ações voltadas à degradação, preparatória ou em andamento, em APA (Áreas de Proteção Ambiental), APP (Área de Preservação Permanente), bem como demais áreas cobertas por matas nativas e/ou com biodiversidade de espécies, pelo prazo de 60 (sessenta dias) ou até a data da apresentação da liberação das autoridades competentes pelo(s) interessado(s).

Parágrafo 1º - Uma via da autuação com a suspensão ou paralisação deverá ser entregue no ato de sua lavratura ao responsável pela área ou pelo ocupante.

Parágrafo 2º - A suspensão ou paralisação deverá ser imediatamente comunicada pelo GCM Ambiental às autoridades ambientais competentes ou mesmo, em casos mais graves, à autoridade policial com atribuição sobre a matéria, e ao representante do Ministério Público competente.

Parágrafo 3º - A medida poderá ser prorrogada por mais 60 dias, desde que devidamente justificada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO**

Art. 2º A presente Lei deverá ser regulamentada em até 60 dias da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO****JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa fortalecer a atuação da Guarda Civil Metropolitana Ambiental na proteção e preservação do meio ambiente urbano, especialmente em áreas sensíveis como APAs, APPs e demais áreas de vegetação nativa. A proposta se alinha às diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) e à atuação integrada com a GCM Ambiental, conforme estabelecido em legislações municipais e políticas públicas voltadas à conservação ambiental.

A implementação de medidas preventivas e corretivas é essencial para coibir práticas que resultem em degradação ambiental, assegurando a integridade dos ecossistemas urbanos e o bem-estar da população. A autorização para atuação e suspensão imediata de atividades prejudiciais contribuirá para a efetividade das ações de fiscalização e preservação ambiental no município de São Paulo.

Esta proposta está em consonância com as políticas públicas municipais voltadas à proteção ambiental e à atuação integrada entre os órgãos competentes, visando garantir um ambiente urbano sustentável e saudável para todos os cidadãos paulistanos. Também se alinha com garantias constitucionais como direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, além do dever de proteção e preservação. Com a atuação da GCM nesse sentido, esses princípios ficam assegurados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

Diante do interesse público e da importância que se reveste o assunto, apresento esta propositura e solicito o apoio dos meus nobres pares na aprovação da presente Lei.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Vereador